



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS	3
PORTARIAS	10
ADMINISTRATIVO	14
DESPACHOS.....	18
EDITAIS	18

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.3

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente, por intermédio do Despacho nº 2684/2019/GP-SEI;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1192/2019/DIJUR– SEI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, no valor de **R\$ 688,24** (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). A referida contratação suceder-se-á com o intuito de reparar os defeitos apresentados por um dos elevadores desta Corte de Contas. Cabe deixar consignado que a contratação ocorrerá mediante Inexigibilidade de Licitação devido ao fato de que a empresa possui exclusividade na fabricação e comercialização de elevadores.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2019.



VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível o procedimento para a contratação da empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, no valor de **R\$ 688,24** (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no intuito de reparar um dos elevadores desta Corte de Contas que se encontra com mau funcionamento, fundamentada no inciso I do art. 25 c/c o artigo 38 da lei nº 8.666/1993.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.4

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2019.


Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PROCESSO: 726/2019.

NATUREZA: Representação.

ESPÉCIE: Medida Cautelar.

INTERESSADOS: Lindelbar Garrido Fernandes, Haroldo Cavalcante e Jackeline Michele Vieira da Silva – Vereadores (Representantes); Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (Representado).

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar interposta pelos Vereadores Lindelbar Garrido Fernandes, Haroldo Cavalcante e Jackeline Michele Vieira da Silva, em face da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, visando a suspensão imediata do Pregão Presencial nº 30/2018-CML/PMSGC, por possíveis irregularidades.

REPRESENTANTE MINISTERIAL: Elizângela Lima Costa Marinho.

DESPACHO

1 – Tratam os autos de Representação interposta pelos Vereadores Lindelbar Garrido Fernandes, Haroldo Cavalcante e Jackeline Michele Vieira da Silva, todos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira em face da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, solicitando a suspensão imediata do contrato de fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (fluvial e terrestre), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2018-CML/PMSGC, pelas possíveis irregularidades:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.5

1.1. - Quanto ao abastecimento de combustível em local proibido (prédio residencial localizado na Rua Projetada D-2 nº 03, Bairro: Thiago Montalvão), de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira;

1.2. - Além do mais por diversas ocasiões os veículos e máquinas da Prefeitura são vistos também sendo abastecidos em outros postos da cidade, notadamente, no Auto Posto Rican;

1.3. - Despacho de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11/09/2018, tendo como vencedora a empresa P Cardoso Barbosa, CNPJ: 18.067.005/0001-05, no entanto, após busca no site da Receita Federal não consta qualquer atividade que permita a comercialização de combustíveis e lubrificantes no CNPJ citado.

2 – Antes de apreciar a medida cautelar foi determinado o ofício ao Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, Sr. Clóvis Moreira Saldanha e notificação as empresas P Cardoso Barbosa (CNPJ: 18.067.0005/0001-05) e P C Barbosa Eireli (CNPJ: 29.178.870/0001-37), tendo AR negativo para empresa P Cardoso Barbosa.

3 – Analisando o processo, verifico o Laudo Técnico nº 285/2019 – DICAMI, às fls. 307/311 sobre a análise da documentação inicialmente trazida em resposta aos Ofícios nº 2759/2019-DICOMP e Ofício nº 2580/2019-DICOMP, sugerindo conhecer a presente Representação, e no mérito, julgá-la improcedente.

4 – Verifico também a Diligência nº. 24/2020–MP/ELCM às fls.313/314, levantando os seguintes questionamentos ao órgão técnico para complementar a instrução processual:

4.1. - O processo administrativo referente ao pregão presencial está incompleto.

4.2. - Peças importantes como Parecer de controle interno (fls. 86-9), Despacho (fls. 90), Parecer Jurídico (fls. 132-5) não apresentam assinatura.

4.3. – Nitidamente, orçamentos (cotações) acostados às fls. 77-82 partiram de uma mesma matriz. A redação dos itens, o espaço entre palavras, pontuação, formatação, os recuos são os mesmos.

4.4. - O orçamento 1 (fls. 77) foi apresentado pela empresa PC Barbosa Eireli – EPP cujo o endereço “margem esquerda do Rio Negro, Porto Queiroz Galvão, S/N é exatamente o mesmo da empresa Orlando D Nogueira – ME responsável pelo Orçamento 2 (fls. 79).

4.5. - Os valores unitários nas três cotações variam muito pouco.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.6

4.6. - A empresa PC Barbosa Eireli – EPP, autora do Orçamento 1 (cotação) foi a maior beneficiária do certame ao vencer a disputa pelos itens mais relevantes em quantidade e valores.

4.7. - Observe a tabela seguinte:

Item	Qtd.	COTAÇÃO (FLS. 77)		PROPOSTA VENCEDORA (FLS. 292)	
		V. Unit.	Subtotal	V. Unit.	Subtotal
1	400.000	R\$ 3,54	R\$ 1.416.000,00	R\$ 4,53	R\$ 1.812.000,00
2	500.000	R\$ 5,42	R\$ 2.710.000,00	R\$ 5,40	R\$ 2.700.000,00
3	250	R\$ 323,00	R\$ 80.750,00	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
4	300	R\$ 355,00	R\$ 106.500,00	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
5	1.000	R\$ 410,00	R\$ 410.000,00	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
6	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
7	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
8	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
9	1.000	R\$ 242,00	R\$ 242.000,00	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
10	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
11	2.000	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00	R\$ 92,00	R\$ 184.000,00
12	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
		TOTAL	R\$ 5.273.850,00		R\$ 5.633.000,00

Os valores foram retirados da cotação (fls. 77) e da proposta vencedora (fls.292), ambas apresentadas pela empresa PC Barbosa Eireli – EPP:

a) Apesar de os valores unitários dos itens 2 a 12 apresentarem desconto (ínfimo) em relação à cotação, o valor unitário do item 1 “Óleo Diesel” (em destaque), porque somente fora invertida a ordem dos números, “compensa” os descontos ofertados nos demais itens.

b) O valor total da proposta vencedora (R\$ 5.633.000,00) é bem superior ao valor cotado (R\$ 5.273.850,00).

c) Entre a cotação e o registro da ata o valor do óleo diesel aumentou 28% ao passo que a gasolina comum reduziu 0,37%, o que parece pouco crível nos dias atuais.

d) Conclui-se que o pregão presencial não trouxe vantagem para a administração pública porque o valor total é superior ao do mercado; que não houve competição dado que a empresa que apresentou a cotação inicial foi a vencedora com valores unitários cujas variações positivas e negativas se compensam ao final.

4.8. - Apenas duas empresas participaram do certame e ambas foram consideradas vencedores. A empresa PC Barbosa Eireli – EPP arrematou os itens do “Posto Fluvial”. A empresa Vanduir Bernardo Crispim – ME os itens “Posto Terrestre”. Para o Ministério Público de Contas apenas duas participantes em pregão presencial descaracterizam o certamente, ou seja, não há competição. Para o MPC, nitidamente houve acerto entre elas eis que, conforme o item anterior, os valores vencedores são bem próximos da cotação original.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.7

4.9. - Não bastassem todas as coincidências, as defesas e justificativas apresentadas pela empresa PC Barbosa Eireli (fls. 30-5) e do Sr. Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira (fls. 35-43) possuem semelhanças na estrutura do texto, formatação e argumentação difíceis de acreditar que foram produzidas por entidades distintas. À fl. 32 dos autos é encontrado o seguinte trecho: "... a qual não possui qualquer atividade que permita a comercialização de combustíveis e lubrificantes, motivo pelo qual não poderia ter participado do processo licitatório". O trecho transcrito é rigorosamente igual ao encontrado à fl.38. Desta forma é imprescindível saber qual a relação existente entre a vencedora do certame e a Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

4.10. - Em síntese:

a) As cotações (fls. 77-82) porque produzidos pela mesma fonte, parecem não espelhar o valor de mercado da época, ou seja, os parâmetros e valores de referência podem estar superfaturados.

b) O pregão não resultou em vantagem significativa para a administração pública e porque a empresa vencedora foi a mesma que apresentou a cotação de referência, há indícios fortes de superfaturamento.

c) Não houve competição, porque apenas duas empresas participaram do certame, o desconto foi ínfimo e os itens da ata foram repartido entre elas.

d) Há relação obscura entre a empresa vencedora e o Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira porque as defesas são semelhantes.

5 – A Diligência nº 24/2020–MP/ELCM também solicita o retorno dos autos ao Órgão Técnico com o propósito de ver notificado o Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira para informar: se a Ata de Registro de Preço está vigente dado que a validade de 12 meses expirou em setembro de 2019 (fls. 293); para juntar a cópia integral do processo administrativo referente a ata em comento; e para apresentar TODAS as notas fiscais para o caso de ter havido no prazo de vigência da ata a aquisição de combustível das empresas vencedoras. O Órgão Técnico também deve solicitar da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira o controle do consumo de combustível exercido nos veículos oficiais no período de vigência da ata das empresas PC Barbosa Eireli e Vanduir Bernardo Crispim – ME.

6 – Destaco que a proposta vencedora da empresa P C Barbosa Eireli do pregão em comento, teve como valor total R\$ 5.633.000,00, e que após verificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, não foi publicado extrato do termo de contrato no ano de 2018.





Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.8

7 – Compulsando os autos, no pedido de medida cautelar, fundamentada na existência de irregularidades no processo licitatório e nos abastecimentos em local inapropriado e em posto de combustível diverso da empresa vencedora do certame, os Representantes solicitam a suspensão imediata do contrato de fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, tal pedido encontra respaldo nos termos do art.42-B, II da Lei 2.423/96, c/c art.1º, incisos II da Resolução nº 03/2012-TCE-AM.

8 – Diante dos argumentos trazidos na inicial, NÃO VISLUMBRO a necessidade da concessão da medida cautelar, pois **não verifico ameaça de perigo iminente e irreparável**, bem como prejuízo ou frustração por completo da apreciação da ação principal, devendo os aspectos impróprios apontados serem analisados nos procedimentos correspondentes à Representação.

9 – Importante salientar que o indeferimento da Medida Cautelar não interfere na análise da presente Representação, sendo a ela aplicado procedimento específico, previsto nos artigos 279 e seguintes da Resolução n.4/2002-TCE/AM.

10 – Nesse diapasão, nos moldes da Resolução n.3/2012-TCE/AM e da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE-AM):

- 10.1 – INDEFIRO a concessão da medida cautelar, com fulcro no art. 3º, V, da Resolução n.3/2012-TCE/AM;
- 10.2 – DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para as seguintes providências:
 - a) Publicação da presente Decisão monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância ao artigo 42-B, §8º da Lei nº 2.423/96 e alterações posteriores;
 - b) Ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, no termo disposto no artigo 42-B, §1º, da Lei nº 2.423/96
 - c) Notifiquem os Representantes para que tomem ciência da presente decisão;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.9

- d) Notifique a **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e o Presidente da Comissão Municipal de Licitação**, para que tomem ciência, atribuindo-lhes, desde logo, o **prazo de 30 (trinta) dias**, a fim de apresentar **documentos e/ou justificativas** quanto às alegações trazidas pela Diligência nº 24/2020-MP/ELCM, encaminhando-se cópias da presente manifestação e do processo ao interessado, conforme dispõe o art.288 e seguintes, da Resolução 04/2002-TCE/AM;
- e) A fim de salvaguardar a celeridade processual, as notificações deverão ser feitas como dispõe o art. 1º, IV, § 4º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;
- f) Após o decurso do prazo concedido às partes e enviadas as defesas, remetam-se os autos à DILCON e, sucessivamente, à DICAMI, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para emissão de Laudo Técnico e Parecer, respectivamente, nos moldes legais;

11 – Cumpridas estas providências, devolva-se o processo ao meu Gabinete.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.10

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 35/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 12/2020 - Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 04.02.2020, constante do Processo n.º 011935/2019;

RESOLVE:

I - RECONHECER em favor do servidor **ROBERTO CARLOS DE SÁ ALMEIDA**, matrícula n.º 000.080-9A, o direito à averbação de 901 (novecentos e um) dias, que correspondem a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, de tempo de serviço, em consonância com o art. 201, § 9º, da CRFB/88 e art. 94, *caput*, da Lei nº 8.213/91, para os devidos fins;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos do servidor, fazendo para tanto a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 36/2020 - SGDRH



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.11

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **KALYNE FARIAS DE MORAES**, matrícula n.º 001.446-0B, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico, segundo dispõe o §1º do art. 329 da Consolidação das Leis Trabalhistas e o art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, no período de 20.01.2020 a 17.07.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 37/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001788/2020, datado em 05.02.2020;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.12

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula n.º 001.365-0A, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n.º 155821/2020, no período de 20.01.2020 a 03.02.2020, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA N.º 97/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 002068/2020, datado de 10.02.2020,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 4/2020-GCERICOXAVIER, datado de 27.2.2019, subscrito pelo Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para integrarem a Comissão de Exames das Contas Gerais do Governo do Estado – CONGOV, exercício de 2020, instituída nos termos do § 1º, inciso I do art. 39, Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002 – Regimento Interno, tendo a seguinte composição: **Lourival Aleixo Dos Reis**, matrícula n.º 000.384-0C, Coordenador, **Douglas Monteiro De Castro**, matrícula n.º 001.799-0B, membro, **Sergio Augusto Antony De Borborema**, matrícula n.º 000.105-8A, membro, **Michele Apolônia Sobreira**, matrícula n.º 001.809-0A, membro, **José Augusto De Souza Melo**, matrícula n.º 001.364-1A, membro, **Paulo Oliveira De Mendonça**, matrícula n.º 000.049-3A, membro,



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.13

atribuindo-lhes, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de fevereiro 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

*Republicado por incorreção.

P O R T A R I A N.º 102/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001717/2020, datado de 04.02.2020,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 634/2020-SEGER, datado de 14.02.2020, subscrito pela Secretária Geral de Administração, **Solange Maria Ribeiro da Silva**,

R E S O L V E:

I-DESIGNAR as servidoras **DANIELE DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula n.º 001.318-8A, e, **ÉRICA DO AMARAL LOPES**, matrícula n.º 001.256-4B, para no período de 25 a 27.03.2020, participarem do curso de **“GFIP/SEFIP 8.4 – Para Órgãos Públicos com Prática no Computador”**, na cidade de Brasília/DF;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.14

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

MINUTA DO EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2016 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**

01. **Data:** 04/01/2020.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**

03. **Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços para a execução do Sistema PRODAM - RH.

04. **Objeto:** Prorrogação do prazo de 12 (doze) meses e o reajuste de **2,92%** referente a variação do INPC/IBGE, conforme previsto na cláusula décima primeira do termo original.

05. **Valor Global:** R\$ 139.854,94 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

06. **Valor mensal:** R\$ R\$ 11.654,58 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

07. **Prazo:** 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da lei.

08. **Dotação Orçamentária:** Natureza de Despesa: 33904001, Programa de Trabalho: – 01.122.0056.2466.0001; Fonte de recursos: 1000000.

09. **Empenho:** Nota de Empenho nº 2020NE00042, de 02/01/2020, no valor de **R\$ 138.689,61**

Manaus, 04 de janeiro de 2020


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.15

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DOS CONSELHEIROS E AUDITORES REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/2020

MOVIMENTAÇÃO GERAL DE PROCESSOS DO TCE EM JANEIRO DE 2020	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	30	16	86	102	0	105	105	27
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	103	55	133	188	111	150	261	30
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	121	79	134	213	75	101	176	158
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho	170	48	153	201	08	204	212	159
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da C. Júnior	236	03	174	177	69	63	132	281
Conselheira Yara Lins Rodrigues dos Santos	1	345	265	610	31	125	156	455
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	239	132	99	231	128	83	211	259
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	323	37	183	220	86	162	248	295
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	61	30	51	81	11	36	47	95
Auditor Alber Furtado	0	8	8	16	0	8	8	8
TOTAIS	1.284	753	1.286	2.039	519	1.037	1.556	1.767

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.16

TRIBUNAL PLENO JANEIRO DE 2020 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuído s em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTA L	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhado s com/sem manifestação	TOTA L	
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	06	05	40	45	0	35	35	16
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	66	03	66	69	28	79	107	28
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	87	25	80	105	21	63	84	108
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho	130	09	98	107	08	90	98	139
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	123	03	60	63	22	30	52	134
Conselheira Yara Lins Rodrigues dos Santos	1	323	92	415	25	123	148	268
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	169	12	28	40	18	24	42	167
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	239	03	96	99	27	84	111	227
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	53	30	36	66	11	27	38	81
Auditor Alber Furtado	0	8	8	16	0	8	8	8
TOTAIS	874	421	604	1.025	160	563	723	1.176



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.17

PRIMEIRA CÂMARA JANEIRO DE 2020 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuído s em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTA L	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminha dos com/sem manifestaçã o	TOTA L	
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho (PRESIDENTE)	40	39	55	94	0	114	114	20
Conselheira Yara Lins	0	22	173	195	6	2	8	187
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	34	54	54	108	54	38	92	50
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	113	0	0	0	0	0	0	113
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	19	69	38	107	66	42	108	18
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	07	0	10	10	0	03	03	14
TOTAIS	213	164	330	514	126	199	325	402



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.18

SEGUNDA CÂMARA JANEIRO DE 2020 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuído s em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTA L	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhad os com/sem manifestaçã o	TOTA L	
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (PRESIDENTE)	0	0	114	114	47	33	80	34
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	24	11	46	57	0	70	70	11
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	37	52	67	119	83	71	154	02
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	84	34	87	121	59	78	137	68
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	51	51	33	84	44	17	61	74
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	01	0	05	05	0	06	06	0
Auditor Alber Furtado	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	197	148	352	500	233	275	508	189

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Luiz Henrique Mendes **NOTIFICA a Senhora ELIANA SOUZA DA SILVA** a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 254/2019 – Tribunal Pleno, referente ao Recurso de Revisão, objeto do Processo Nº 15.368/2018, a contar da terceira publicação deste edital.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.19

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro **NOTIFICA a empresa RCA CONSTRUÇÕES E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e ao seu patrono ANTÔNIO DE AZEVEDO MAIA – OAB/AM Nº 10.177** a fim de tomar ciência da Decisão Nº 213/2019– Tribunal Pleno, referente à Representação, objeto do Processo Nº 13.455/2017, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior **NOTIFICA a Senhora MARIA CLEIDE SERUDO DE SOUZA** a fim de tomar ciência do Acórdão Nº 502/2019 – Tribunal Pleno, referente ao Recurso Ordinário, objeto do Processo Nº 15.589/2018, a contar da terceira publicação deste edital.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.20

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2020-DICAMI

Processo nº 11.750/2016-TCE. Parte: Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA**, ex-Prefeito Municipal de Apuí, Prazo: 30 dias. Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, ex-Prefeito de Apuí**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher os valores no total de **R\$ 101.180,00 (cento e um mil e cento e oitenta reais)** conforme apuração constante na Informação nº 435/2019-DICAMI, **peça do Processo TCE nº 11.750/2016, que trata da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Apuí, exercício de 2015**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020-DICAPE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.21

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO** o Senhor **João Victor Santiago Borges** Servidor Público, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, apresentar defesa e/ou documentos, junto ao Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual (Deap) deste Tribunal, acerca das impropriedades constantes a conclusão do PARECER 6006/2018-PGC-MPC, e na INFORMAÇÃO CONCLUSIVA Nº 38/2018-dicad (cópia das peças em anexa) ao **Processo TCE 14594/2016 – Representação**.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 14 de fevereiro de 2020.


VALTERNEY TELES DOS SANTOS
ATC-Auditor Governamental, mat.2210-1A
Respondendo pela DICAPE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2020-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, e em cumprimento ao Despacho nº 599/2019, exarado pelo Senhor Relator do Processo em epigrafe, Conselheiro Substituto Auditor Luiz Henriques Pereira Mendes, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Diego Rodrigo Lima Rodrigues** Servidor Público, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, apresentar defesa, justificativa e/ou documentos, junto ao Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual (Deap) deste Tribunal, acerca das impropriedades/questionamentos sucitados nos seguintes documentos, resposta à Manifestação nº 59/2018 – DICAD; Laudo Técnico nº 54/2019 – DICAD e no Parecer nº 1435/2019-DM-MPC-FCVM do **Processo TCE 1701/2018 – Denúncia**.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 14 de fevereiro de 2020.


VALTERNEY TELES DOS SANTOS
ATC-Auditor Governamental, mat.2210-1A
Respondendo pela DICAPE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANCIMAR FERREIRA RAMALHO**, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 87/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 12806/2019**, que tem como objeto Tomada de Contas Especial referente a adiantamento concedido pela Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ELIZABETH BARBOSA DOS SANTOS**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1608/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 12620/2019**, que tem como objeto a sua Aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

tceam

tce-am

tceamazonas

tceam





Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.23

ATENÇÃO

Gestor, não deixe para enviar sua **prestação de contas** de 2019 em cima da hora.



31

MARÇO

PRAZO FINAL





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2237 Pag.24



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8180/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam

